

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL 017/2023

PROCESSO Nº 232/2023

COMUNICADO Nº 01

Objeto Locação de veículos com seguro total, 0km (zero quilometro), assistência 24 (vinte e quatro) horas e franquia de quilometragem livre, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

Comunicamos abaixo, respostas aos questionamentos formulados por empresas interessadas, conforme segue:

PERGUNTA 1: “No Anexo I – Termo de Referência: Em todos os itens é solicitado “sonorização FM, com conexão com celular e GPS ou GPS com espelhamento de celular;”

Esse opcional seria “equipamento multimídia”? Porque nenhum rádio possui “conexão GPS ou GPS com espelhamento de celular”.

Caso contrário favor informar de qual equipamento (marca, modelo, etc) está sendo solicitado a fim de podemos buscar no mercado e instalar nos veículos.”

RESPOSTA 1: O sistema/equipamento sonoro deverá atender ao solicitado no edital, contemplando:

a) uma conexão com celular que permita atender uma ligação sem manusear o aparelho telefônico;

b) GPS próprio ou aparelho com espelhamento de celular.

A exigência de GPS ou espelhamento de celular requer uma tela, que normalmente é entregue em aparelho multimídia.

Informamos ainda que não solicitamos marca e modelo dos veículos e tampouco dos acessórios.

PERGUNTA 2: “Para que não ocorra qualquer transtorno posterior, poderiam, por gentileza, especificar e definir qual a cor desejada (BRANCO ou PRATA) para os veículos em questão? Pois quando da contratação, já estaremos preparando os veículos com a cor específica em questão.”

RESPOSTA 2: Conforme especificado no item 1 do Termo de Referência – Anexo I do Edital, para todos os itens (veículos) a cor desejada é prata ou branca. Ficando a critério do licitante propor o veículo que estiver disponível, observando as demais especificações.

PERGUNTA 3: “São solicitados veículos com motor ASPIRADO 1.3 a 1.6. Questionamos se serão aceitos veículos com motor 1.0 TB? Informamos que atualmente no mercado, grande parte dos modelos são equipados com motores do tipo TURBO. Esses motores são capazes de atingir elevada potência com menores cilindradas, sendo os motores 1.0 TURBO capazes de entregar 120 cavalos de potência, superior aos motores 1.6, que atingem 113cv de potência, se provando mais eficientes e econômicos aos motores do tipo aspirado solicitados. Dadas as informações, perguntamos: Poderão ser ofertados veículos com motorização TURBO, com motor TURBO 1.0, desde que atendam a todas as demais exigências do Edital?”

RESPOSTA 3: Os veículos ofertados pelos licitantes devem seguir o solicitado no Anexo I - Termo de Referência do Edital, em todos os seus itens, mantendo a especificação de 1.3 a 1.6 cilindradas.

PERGUNTA 4: “Por gentileza, definir qual a configuração dos veículos desejados. Serão veículos do tipo SEDAN ou do tipo HATCH?”

RESPOSTA 4: No Termo de Referência do Edital – Anexo I, constam as especificações completas dos veículos, sendo que para o item 2, aceitaremos veículos Sedan ou Hatch. Aquele que estiver disponível para o fornecedor.

PERGUNTA 5: “A Contratada poderá optar pela autogestão para assumir a responsabilidade relacionada ao seguro?”

Caso a resposta seja negativa, poderá optar pela autogestão para assumir a responsabilidade pelo casco dos veículos?”

RESPOSTA 5: : Não. É prerrogativa da Contratante a escolha do tipo de seguro, fica mantida a exigência de seguro total.

PERGUNTA 6: “A Contratante irá ressarcir os danos mecânicos nos veículos causados por seus prepostos em decorrência de dolo, culpa ou mau uso? Neste caso, qual procedimento para apuração dos danos e ressarcimento dos valores devidos pelos danos e avarias?”

RESPOSTA 6: Os danos serão apurados em processo interno. Aqueles causados por culpa deverão estar cobertos pelo seguro total. Aqueles causados por dolo, serão descontados do funcionário e ressarcidos pela PRODESAN.

PERGUNTA 7: “As manutenções decorrentes de mau uso dos veículos causadas por condutores da contratante serão de sua responsabilidade? Neste caso, qual prazo e procedimento serão observados pela Contratante para ressarcimento da Contratada?”

RESPOSTA 7: Os veículos serão conduzidos por motoristas experientes e não temos histórico de ocorrências de mau uso dos veículos. Ver resposta PERGUNTA 6.

PERGUNTA 8 : “As avarias causadas nos veículos por culpa ou dolo dos condutores da contratante serão de sua responsabilidade? Neste caso, qual prazo e procedimento serão observados pela Contratante para ressarcimento da Contratada?”

RESPOSTA 8: Ver resposta PERGUNTA 6.

PERGUNTA 9: “Considerando que o condutor do veículo sinistrado terá contato direto com o terceiro envolvido no acidente, entendemos que ele será o responsável pela instauração do boletim de ocorrência e pela obtenção dos documentos do terceiro envolvido a fim de viabilizar a instauração dos procedimentos para eventual ressarcimento do dano. Está correto nosso entendimento?”

RESPOSTA 9: Sim. Está correto.

PERGUNTA 10: “Os veículos reservas para substituição temporária no contrato poderão estar em sua posse direta por qualquer meio legal de negociação (comodato, cessão de uso, etc)”

RESPOSTA 10: Sim.

PERGUNTA 11: “Os veículos reservas poderão estar na posse da Contratada e ser de propriedade de empresa que integre seu mesmo grupo econômico?”

RESPOSTA 11: Sim.

PERGUNTA 12: “Os veículos objeto do futuro contrato de locação poderão estar na posse da contratada e ser de propriedade de empresa que integre seu mesmo grupo econômico?
Ressaltamos que tal hipótese não caracteriza “subcontratação” pois a Contratada se manterá diretamente na execução do contrato.”

RESPOSTA 12: Considerando que o Edital prevê a entrega de veículos 0km, com possibilidade de utilização de veículos, nas condições nele previstas, pelo período de 60 dias úteis, não se entende cabível a hipótese de oferta de veículo de propriedade alheia, exceto naquelas condições nas quais o veículo está sendo objeto de financiamento. Cumpre esclarecer que o objeto da contratação é, de fato, a locação dos veículos. Logo, repassar a terceiro estranho ao contrato, a obrigação assumida pela licitante, e que não tem previsão editalícia, tornaria irregular a contratação, notadamente porque a documentação examinada para habilitação é a da licitante participante, não a de terceiros, ainda que integrante do mesmo grupo econômico. Em complementação, é permitida apenas a participação de filial, nas situações fixadas no item 7.

PERGUNTA 13: “Nos termos da MP 2200-2/2001, serão aceitos para este processo licitatório as declarações e outros documentos desta licitante assinados digitalmente através de certificado digital, de representante pessoa física e/ou jurídica, padrão ICP-Brasil?”

RESPOSTA 13: Sim, dos representantes legais da licitante.

PERGUNTA 14: “Para interposição de eventuais recursos e manifestações, o envio dos documentos poderá ser realizado por e-mail?”

RESPOSTA 14: Sim, vide previsão expressa no Edital item 10.3. e Anexo II, item 3.

PERGUNTA 15: “A licitante poderá optar pelo local de emplacamento/licenciamento dos veículos?”

RESPOSTA 15: Conforme estabelece a Lei Municipal nº 2233, abaixo reproduzida, é obrigatório o licenciamento no Município de Santos, nos contratos com prazo superior a 12 meses.

“LEI Nº 2233 DE 28 DE MAIO DE 2004.

DISPÕE SOBRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS INSERIR CLÁUSULA QUE ESPECIFICA NOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

BETO MANSUR, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em **29 de abril** de 2004 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Santos obrigada a inserir nos contratos de prestação de serviços cláusula que obrigue a empresa contratada a licenciar seus veículos no Município de Santos.

Art. 2º A exigência contratual será obrigatória para a formulação de contratos que tenham prazo superior a doze meses e limitada aos veículos automotivos necessários ao cumprimento do contrato.

Art. 3º As empresas que tenham frotas licenciadas em outras cidades poderão participar de todos os procedimentos licitatórios, inserindo-se no contrato a obrigação de efetuar os licenciamentos futuros no município de Santos, a partir da data de celebração do contrato.

Art. 4º As Fundações Públicas, Autarquias Municipais e as Empresas Municipais de Economia Mista ficam obrigadas ao cumprimento desta lei, quando o Poder Público Municipal deter o controle acionário.

Art. 5º A presente lei se aplica aos contratos de concessão, autorização e permissão do transporte coletivo urbano na cidade de Santos.”

PERGUNTA 16: “Podemos considerar que o prazo de vigência será contado a partir da entrega dos primeiros veículos? Em razão disso, o item 11.2 pode ser desconsiderado?”

RESPOSTA 16: Sim.

PERGUNTA 17: “Quanto ao tema, o edital dispõe que:

12. DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem prévia e expressa autorização da PRODESAN.

Contudo, é certo que inúmeros serviços acessórios relacionados ao objeto principal são usualmente subcontratados, sem qualquer prejuízo à execução do contrato, tais como, serviços de manutenção preventiva/corretiva dos veículos, limpeza, entre outros.

Desta forma, entendemos que estará condicionada à aprovação pela contratante apenas a subcontratação do objeto principal licitado referente à locação dos veículos. Está correto nosso entendimento?”

RESPOSTA 17: Sim

PERGUNTA 18: “O reajustamento de preços será concedido a cada período de 12 meses, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data da proposta comercial da CONTRATADA, para o primeiro reajuste, e do último reajuste ocorrido para os demais?”

RESPOSTA 18: A previsão de reajuste está claramente definida no item 13 do Anexo I - Termo de Referência, bem como na Cláusula VI da Minuta de Contrato – Anexo VI do Edital.

PERGUNTA 19: “Pode ser desconsiderado o prazo pré-determinado para entrega dos veículos?”

RESPOSTA 19: Não

PERGUNTA 20: “A entrega dos provisórios pela contratada será obrigatória ou facultativa?”

RESPOSTA 20: Facultativa. O carro usado é para dar tempo à contratada de conseguir carro zero km.

PERGUNTA 21: “O prazo de entrega dos veículos zero km pode ser de 150 dias contados da assinatura do contrato?”

RESPOSTA 21: Não. Deverá ser observado o prazo de entrega estabelecido no item 3.1. do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

PERGUNTA 22: “Se mantida a data pré-fixada para entrega dos veículos, é correto entender que os 60 dias úteis para mobilização dos veículos provisórios será contado a partir de 06/09/2023?”

RESPOSTA 22: Esse prazo é para entrega da frota nova.

PERGUNTA 23: “Os veículos provisórios podem ser utilizados até a entrega dos veículos novos definitivos?”

RESPOSTA 23: Sim. Até o limite do prazo fornecido, quando deverá ocorrer a troca.

PERGUNTA 24: “Para os veículos provisórios a contratada (i) poderá optar pela autogestão para assumir a responsabilidade pelo seguro? (ii) podem ter quilometragem superior ao fixado – 40.000 km desde que estejam em ótimas condições de uso e conservação? (iii) podem estar na posse da contratada e ser de propriedade de empresa de seu mesmo grupo econômico?”

RESPOSTA 24: Não para o item I e II. Para o item III, vide resposta 12.

PERGUNTA 25: “Conforme prevê o edital, o critério de julgamento será: pelo menor preço total.

Entretanto, para que não haja dúvidas sobre a opção de “menor preço total” que será adotada durante a etapa de lances apresentamos os exemplos descritos abaixo para aclarar o entendimento a assegurar a isonomia da disputa para todas as licitantes.

Na hipótese de um lote com 10 veículos, a um preço mensal de R\$1.000,00, com vigência contratual de 36 meses, para etapa de lances e de julgamento, devemos seguir qual das opções de preços exemplificados abaixo?

1. Menor preço unitário mensal do item: R\$ 1.000,00

2. Menor preço unitário anual do item: R\$ 1.000,00 x 12 meses = R\$ 12.000,00
3. Menor preço total mensal do item: R\$ 1.000,00 x 10 veículos = R\$ 10.000,00
4. Menor preço total anual do item: R\$ 1.000,00 x 12 meses x 10 veículos = R\$ 120.000,00
5. Menor preço total global do item: R\$ 1.000,00 x 36 meses x 10 veículos = R\$ 360.000,00
6. Caso não seja nenhuma destas possibilidades, devemos considerar qual forma de lançamento de preços?”

RESPOSTA 25: Conforme o item 2.1. do Anexo I do Termo de Referência do Edital “Deverá ser inserida no sistema licitações-e, proposta contemplando o VALOR TOTAL da locação dos veículos, para o período de 36 (trinta e seis) meses.”

Santos, 11 de julho de 2023.

LUCAS MEDEIROS RODRIGUES DE SOUZA

Unidade de Licitações – DELIC-LICIT